

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro Educacional Decola Gestor		
EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao curso de ensino médio, com projeção de duas turmas, com 25 (vinte e cinco) vagas cada, com entrada semestral, pelo Centro Educacional Decola Gestor, Instituição mantida pelo Centro Educacional Decola Gestor Ltda. e sediada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 1.281, Bairro Brotolândia, CEP: 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte, com validade até 31 de dezembro de 2028, e dá outras providências.		
RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal		
NUP 30021.001521/2025-63	PARECER Nº 11/2026	APROVADO EM: 21/01/2026

I – RELATÓRIO

Velma Lúcia de Oliveira Freire, diretora geral do Centro Educacional Decola Gestor, mediante o NUP 30021.001521/2025-63, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao curso de ensino médio, com projeção de duas turmas, com 25 (vinte e cinco) vagas cada, com entrada semestral, pelo referido Centro.

O Centro Educacional Decola Gestor configura-se como uma instituição educacional de direito privado; é mantido pelo Centro Educacional Decola Gestor Ltda., com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 26.181.350/0001-95, e está sediado na Coronel Antônio Joaquim, nº 1.281, Bairro Brotolândia, CEP: 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte.

1. Da avaliação documental

Este processo fora avaliado pela assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que elaborou a Informação Final nº 166, confirmando que a instituição apresentou os documentos exigidos pela legislação vigente.

A equipe gestora é composta pelos seguintes profissionais: diretora geral: Velma Lúcia de Oliveira Freire, bacharelado em Administração, licenciatura em Educação Profissional, Científica e Tecnológica, especialização em Gestão Escolar,

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 11/2026

em Gestão Estratégica da Qualidade, em Gestão da Saúde e em Coordenação Pedagógica, dedica 44 horas; coordenador do curso: Ricardo Lima da Silva, técnico em Eletroeletrônica, bacharelado em Engenharia Elétrica e especialização em Segurança do Trabalho, dedica vinte horas ao curso; orientador do estágio curricular supervisionado: Camilo Martins Castelo Branco Camurça, bacharelado em Engenharia Elétrica e MBA em Gestão de Negócios com Ênfase no setor elétrico, dedica vinte horas ao curso; secretária escolar: Célia Maria Vieira Costa, curso técnico em Secretaria Escolar, dedica 44 horas, e agente administrativo: Erlon Freire Crisóstomo, curso técnico em Radiologia, dedica vinte horas ao curso.

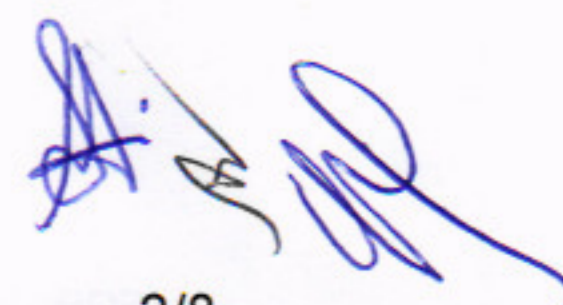
O corpo docente é composto por oito professores, bacharéis e especialistas, com formação na área específica, registros correspondentes, identificados com os Módulos do curso.

Importante ressaltar que essa instituição apresenta no Plano de Curso compromisso com a formação continuada dos professores, contextualizada nas especificidades da profissão docente e da equipe técnica, a ser atualizada anualmente de acordo com a identificação de necessidades de novos conhecimentos e técnicas para a atuação profissional, previsto o estudo das seguintes temáticas: Tecnologias Assistivas na Inclusão Escolar, Metodologias Ativas, Direitos e Deveres dos Membros da Comunidade Escolar, Critérios de Avaliação Qualitativa, Uso da IA na Aprendizagem e Tecnologias Educacionais para o uso de plataformas e recursos digitais.

A instituição também informa a promoção de política de valorização dos professores, estabelecendo uma relação progressiva de valor da hora-aula de acordo com as titulações, incentivando a contínua qualificação nas áreas de atuação.

Serão ofertadas duas turmas, de segunda a sexta-feira, nos horários da manhã, das 7h30min às 11h30min e, à noite, das 18h30min às 22h30min. O período de integralização previsto refere-se a 24 (vinte e quatro) meses, o que está em conformidade com a proporcionalidade prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

A instituição possui laboratório de Informática e específicos, atendendo às exigências do CNCT, os quais estão organizados com as seguintes identificações: Laboratório de Eletricidade e Eletrônica, Laboratório de Acionamentos Elétricos, Laboratório de Máquinas Elétricas, Laboratório de Instalações Elétricas, Laboratório de Controle e Automação e Laboratório de Sistemas Elétricos de Potência.



FOR: GR
REV: KB

2/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 11/2026

De acordo com o Plano de Curso, o Estágio Curricular Supervisionado será obrigatório e realizado pelo aluno com o apoio da coordenação de estágio, com a intenção de assegurar um ambiente e condições necessários à integração do aluno com o mundo do trabalho. Para a realização do Estágio, foram firmados convênios com as seguintes instituições: OZ Construtor Instalações e Manutenções Elétricas, WM Solar e Supere Engenharia Ltda.

A carga horária do curso possui 885 horas, mais 315, práticas e quatrocentas para o Estágio Curricular Supervisionado, totalizando 1.600 horas de formação, distribuídas em quatro Módulos que compõem a matriz curricular:

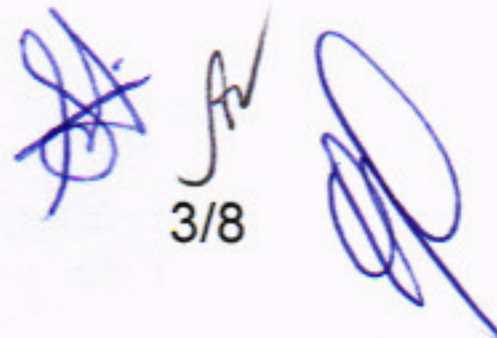
MATRIZ CURRICULAR RESUMIDA

MÓDULOS	Carga horária			
	Teórica	Prática	Estágio	Total
Módulo I	170h	90h	-	260h
Módulo II	235h	65h	-	300h
Módulo III	250h	70h	-	320h
Módulo IV	230h	90h	-	320h
Estágio Curricular Supervisionado	-	-	400h	400h
Total da carga horária	885h	315h	400h	1.600h
	1.200h			

MATRIZ CURRICULAR COMPLETA

MÓDULO I	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Informática Básica	20h	20h	40h
Desenho Técnico	20h	20h	40h
Segurança do trabalho	40h	20h	60h
Eletricidade e Eletromagnetismo	50h	10h	60h

FOR: GR
REV: KB



3/8



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 11/2026

Circuitos Elétricos	40h	20h	60h
Total do Módulo	170h	90h	260h
MÓDULO II	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Medidas Elétricas	35h	5h	40h
Eletrônica Geral	50h	30h	80h
Eletrônica de Potência	50h	10h	60h
Equipamentos Elétricos	30h	10h	40
Manutenção Industrial	70h	10h	80
Total do Módulo	235h	65h	300h
MÓDULO III	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Máquinas Elétricas	60h	20h	80h
Subestação e Distribuição de Energia Elétrica	70h	10h	80h
Instalações Elétricas	50h	30h	80h
Eficiência Energética	35h	5h	40h
Energias Renováveis	35h	5h	40h
Total do Módulo	250h	70h	320h
MÓDULO IV	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Comandos Elétricos	40h	40h	80h
Automação	40h	40h	80h
Ética e Conduta Profissional	30h	NA	30h
Geração e Transmissão de Energia Elétrica	70h	10h	80h
Empreendedorismo e Plano de Negócio	50h	NA	50h

FOR: GR
REV: KB

Cont./Parecer nº 11/2026

Total do Módulo	230h	90h	320h
Carga Horária dos Módulos	885h	315h	1.200h
Estágio Curricular Supervisionado	400h		
Carga Horária do Curso	1.600h		

2. Da avaliação técnica do especialista

O especialista José Renato de Brito Sousa foi designado pela Presidente deste Conselho, mediante a Portaria CEE nº 228/2025, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 06/10/2025, profissional bacharel, mestre e doutor em Engenharia Elétrica.

A visita à instituição foi realizada de modo presencial, no dia 18/10/2025, norteada pelo recurso técnico-pedagógico desta Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp)/CEE: Instrumento de Avaliação para Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial.

Referido Instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Gestão Escolar; Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão Pedagógica e Dimensão 3 – Infraestrutura Geral.

A partir desse Instrumento são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórias, 3 e 4 satisfatórias, e calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais. Em decorrência, é obtida a Avaliação Final do Curso, que considera os pesos atribuídos às três Dimensões do Instrumento: Dimensão 1: peso 3; Dimensão 2: peso 4 e Dimensão 3: peso 3.

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO

DIMENSÕES	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada dimensão *	Peso	Total ¹ (média x peso)
Dimensão 1	40	12	3,33	3	9,99
Dimensão 2	24	7	3,43	4	13,71
Dimensão 3	19	7	2,71	3	8,14
Avaliação Final do Curso / Total de pontos obtidos					31,84

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 11/2026

* Com precisão de até duas casas decimais.

¹ Total de pontos com os pesos ÷ 10.

A Avaliação Final do Curso obteve 31,84 pontos por corresponder às exigências legais em parte dos itens avaliados, apresentando inadequação nos critérios a seguir detalhados, de acordo com a visita realizada pelo avaliador:

Dimensão 1 – Gestão Escolar: 1.4 Material didático – “Conforme verificado no Plano de Curso, no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), e durante a visita de avaliação, o curso não dispõe de apostilas. Segundo o grupo gestor da instituição, serão disponibilizados outros materiais didáticos”; e, 1.13 Material didático-pedagógico – Não está discriminado no Plano de Curso nem foi informado durante a visita do avaliador.

Dimensão 3 – Infraestrutura geral: 3.2 Espaço de trabalho para professores, coordenadores pedagógicos e orientadores de estágio – Não há espaço físico organizado para esse fim, mas “existe espaço disponível e previsão de construção”; e, 3.5 Biblioteca - acervos – durante a visita, o avaliador verificou que “na biblioteca não há sistema de empréstimo de livros e responsável pela gestão”.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional; Decreto nº 5.154, de 23 de junho de 2004, que regulamentou o § 2º do Art. 36 e os Artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que alterou o de nº 5.154/2004; Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispôs sobre o exercício da profissão de técnico industrial de nível médio; Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamentou a Lei nº 5.524/1968; Decreto nº 4.560, de 30 de dezembro de 2002, que alterou o de nº 90.922/1985; Resolução CFT nº 085, de 28 de outubro de 2019, que aprovou a Tabela de Títulos de Profissionais Técnicos Industriais no Sinceti; Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas; Resolução nº 100, de 27 de abril de

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 11/2026

2020, que alterou a de nº 086, de 31 de outubro de 2019; Resolução nº 074, de 05 de julho de 2019; Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a educação profissional técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e a Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que alterou a de nº 2018.

III – VOTO DA CONSELHEIRA

Face ao exposto, voto favoravelmente pelo reconhecimento do curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao curso de ensino médio, com projeção de duas turmas, com 25 (vinte e cinco) vagas cada, com entrada semestral, pelo Centro Educacional Decola Gestor, Instituição mantida pelo Centro Educacional Decola Gestor Ltda. e sediada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 1.281, Bairro Brotolândia, CEP: 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte, com validade até 31 de dezembro de 2028.

Recomendo a esse Centro:

- providenciar ações no sentido de organizar a instituição e o curso de acordo com a legislação vigente;
- corrigir o nome correspondente ao curso de acordo com o CNCT: o correto refere-se a Controle e Processos Industriais, e no Plano de Curso está apresentado como “Eixo tecnológico: Ambiente e Saúde”, na capa e nas páginas 33 e 40;
- apresentar no Plano de Curso as informações referentes aos equipamentos existentes e quantidades disponíveis;
- organizar a bibliografia dos componentes curriculares de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- implementar ações para a efetivação de uma educação especial na perspectiva inclusiva, em atendimento à legislação pertinente e à legitimidade das demandas e especificidades das Pessoas com Deficiência (PcD), ampliando iniciativas de acessibilidade nas dimensões física e arquitetônica, pedagógica, comunicacional, atitudinal, tecnológica e digital, o que promoverá a possibilidade de os jovens, não apenas ingressarem nos cursos, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais;

FOR: GR
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 11/2026

- seguir a Resolução CEE nº 520/2025, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de Instrumentos de Gestão das Instituições de Ensino;

- após a publicação deste Parecer no D.O.E., incluir os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); em seguida, alterar o *status* do aluno para Concluído, fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec, o número do Parecer de credenciamento da Instituição e do Parecer de reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no D.O.E. e registrar em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de janeiro de 2026.

Sofia de Evaristo Menescal

SOFIA DE EVARISTO MENESCAL

Relatora

Guaraciara Barros Leal

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da CESP

Ada P. G. Vieira

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE